



EDITAL Nº 129/2023
Referente ao Aviso Nº 211/2023, publicado no D.O.E. de 05/12/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **prorrogação** das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.1 do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, ministrado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus III, da UNEB em Juazeiro** aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 2.215/2023, publicada no Diário Oficial de 14/09/2023, p. 67, com vistas ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil tem como objetivo principal promover formação continuada à professores/as que atuam na Educação Infantil, licenciados em Pedagogia e demais licenciados, no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações que favoreçam o desenvolvimento integral e a construção da identidade e autonomia das crianças de zero a cinco anos e onze meses, por meio de subsídios teórico-metodológicos que permitam aprofundar conhecimentos sobre os seus processos educativos e necessidades, reconhecendo-as como sujeitos sociais, históricos, culturais e de direitos.

1.2 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil terá duração de no mínimo, 18 meses e no máximo 24 meses, com 27 créditos e carga horária de 465 horas necessárias à integralização curricular do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos/as portadores/as de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. Período: **20/11/2023 até 22/12/2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.3. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 120,00**, no **Banco do Brasil S/A, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991808-6, colocar obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: **3832-6**; b. Conta Corrente **991808-6**; c. Valor da inscrição R\$ 120,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03



(três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.4. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição (*online*) através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), por meio do endereço eletrônico <http://www.ssppg.uneb.br>, com início às 8h do dia **20 de novembro/2023** até 23h59min do dia **22 de dezembro/2023**. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.5. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6. A homologação das inscrições será publicada no dia **26/12/2023** no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br>

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023 totaliza 50 (cinquenta) vagas.

3.2 Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos/as servidores/as docentes, técnicos/as universitários/as e analistas universitários/as do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Curso reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para candidatos/as ciganos; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros.

3.4 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes/as candidatos/as deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.5 Os demais candidatos/as concorrerão a 60% (sessenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos/as que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria, poderão ser remanejadas para outras categorias.



4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Curso reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos e candidatas deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (*online*) devidamente preenchido disponível no endereço eletrônico <http://www.ssppg.uneb.br>

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os/as candidatos/as estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985).

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e Terceirizados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Vitae* ou *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 2)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (**Anexo 6**).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/2018, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social,



mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo 4**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Carta de Intenções, em formato PDF e com o máximo de duas laudas, em conformidade com itens apontados no **Anexo 3** deste edital, Comprovante de Residência, foto 3X4, em PDF.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhando laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 2**.

7.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção das Cartas de intenções

A avaliação da Carta de Intenção é classificatória/eliminatória. Nesta o/a candidato/a deve explicitar sua itinerância profissional, as perspectivas e motivações com o curso e a temática de interesse para desenvolvimento do TCC com justificativa no campo da Educação Infantil. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete).



8. DO RECURSO

8.1. O/A candidato/a terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 5**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: peeidch3@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Carta de Intenção.**

8.2 O/A candidato/a receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 8 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppgesa.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1.O Resultado Final de Classificação (RFC) do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{RFC} = \frac{\text{Resultado da Análise Curricular}}{2} + \frac{\text{Resultado da Análise da Carta de Intenções}}{2} = 10 + 10$$

9.2. Serão considerados classificados os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas obtidas, em ordem decrescente, respeitando o número de vagas indicadas no item 3 deste Edital.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato/a, serão convocados/as os/as aprovados/as, sendo respeitada a ordem de classificação.



9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **19/02/2024**, no site <http://www.ppgesa.uneb.br>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato/a mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O/A candidato/a poderá consultar documentos inerentes ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil, que estão disponíveis no site do <http://www.ppgesa.uneb.br>, para subsidiar sua inscrição.

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3. A seleção 2023 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil, para orientação.

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os/as candidatos/as aprovados/as deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Curso, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descreve a resolução: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <http://www.spppg.uneb.br>;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os/as candidatos/as aprovados/as autodeclarados/as nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

Para fins de emissão do certificado, o/a aluno/a deverá apresentar os documentos originais para validação do Curso, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os/as alunos/as que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	20/11/2023 até 22/12/2023
Primeira Etapa - Homologação das Inscrições	26/12/2023
Interposição de recurso	27/12/2023 até 28/12/2023
Resultado da análise dos recursos	29/12/2023
Segunda Etapa - Análise do Currículo Lattes e Carta de Intenção	05/02/2024 até 08/02/2024
Divulgação dos resultados	09/02/2024
Interposição de recurso	15/02/2024 até 16/02/2024
Resultado da análise dos recursos	19/02/2024
Publicação dos Resultados	19/02/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o/a candidato/a conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexistência das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.4. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.5. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.6. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil.

14.8. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação/Secretaria do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: peeidch3@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de dezembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS/COTAS

O quadro abaixo refere-se às vagas e cotas obrigatórias. O percentual de **vagas** contempla um total de 100% (as sobrevagas não são extraídas das vagas).

Portaria 2.094/2001	Resolução CONSU nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros		Sobrevagas				
Vagas						
Ampla concorrência 50%	Servidor UNEB 10%	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a:

CURRÍCULO <i>VITAE</i> OU <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação Pedagogia ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em <i>courses</i> de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno/a Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Lato sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor/a	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, filmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO 3

MODELO DE BAREMA - AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Candidato/a:			
Avaliador/a:			
ELEMENTOS AVALIAÇÃO	PARA	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO (A)
Trajetória profissional e política com a educação no campo da Educação Infantil		0 a 2,0	
Relevância social e institucional do curso		0 a 3,0	
Objetivos definidos		0 a 2,0	
Contextualização do tema de interesse		0 a 1,0	
Impacto da formação requerida na atuação profissional		0 a 2,0	
Outras informações			
TOTAL DE PONTOS		10,0	



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado/a como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado/a à _____

_____,
candidato/a ao ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N° _____, realizado pelo Curso de PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO INFANTIL em Juazeiro, no Departamento de Ciências Humanas, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus III*.

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2024 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Juazeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 129/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);



11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. WhatsApp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº 8.352/2002 – Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);



11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;

12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.



O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as leis estaduais (BA) nº 6.677/1994 – Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº 8.352/2002 – Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) – Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº. 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e



atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do/a candidato/a